



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 533

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
PREGÃO.....	3
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	7
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 156/2020. P.P. 83/2020 Referente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS DE GLICEMIA COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO**. Data de abertura 04/12/2020 às 10H00MIN / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: D2M59PPMYO



PREGÃO

PP 78/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EVANDRO DE QUEIRÓS DA SILVA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **Evandro de Queirós da Silva (MEI)**

Endereço: RUA FAUSTO PAGETTI, Nº 387 – CIDADE PLANEJADA I – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP. 12.922-070.

CNPJ: 17.816.167/0001-28

Representante Legal: Evandro de Queirós da Silva

CPF: 151.684.728-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS DA CIDADE DE PEDRA BELA QUE SÃO DE PARALELEPÍPEDOS, conforme segue:

Item	Especificações	Unid	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E RECOCAÇÃO (ASSENTAMENTO) DE PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PEDRA BELA	MT	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 78/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 78/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de novembro de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Evandro de Queirós da Silva (MEI)
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 03/2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020 PARA CADASTRO RESERVA, DESTINADO AO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III E AULAS EVENTUAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 03/2020 para cadastro reserva, destinado ao cargo público de Professor PEB III e aulas eventuais, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, pelo Regime Jurídico Administrativo, de acordo com a Lei 598 de 15 de Agosto de 2018, Legislação Municipal vigente da Administração Pública de Pedra Bela, do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em data, local e horário conforme cronograma do edital em anexo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA SELEÇÃO / CARGO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade de excepcional interesse público é destinado a selecionar Professor **PEB III**, Ensino Fundamental II, visando suprir ausências de professores no decorrer do ano letivo de 2021.

1.2 O cargo temporário a ser provido pela seleção ora aberto é o seguinte:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Professor PEB III	Cadastro Reserva	R\$ 15,82 - hora/aula	Habilitação plena específica de grau superior de graduação na (s) disciplina em que se inscrever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos no período de **26 de novembro a 10 de dezembro de 2020**, na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 - Centro – Pedra Bela – S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h30min**, ou pelo link: <https://forms.gle/jFoxv6Epthex7rmd7> **das 8h do dia 26/11/2020 até às 23h e 59min do dia 10/12/2020**

2.2. O presente processo seletivo simplificado terá validade de até 12 (doze) meses.

2.3. Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no local da inscrição ou pelo link citado no item 2.1.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse Documento.

3. - DAS PROVAS

3.1- A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2020 se efetivará mediante processo específico que constará de Prova Objetiva – versando sobre Conhecimentos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais que o Candidato deva deter para exercer as funções do cargo, tudo conforme segue neste Capítulo.

3.1.1.- A prova versará sobre as Bibliografias, constantes do **Anexo II** do presente Edital, que estará à disposição dos Candidatos, no local das inscrições, e no site da Prefeitura Municipal e será realizada de acordo com as regras constantes também no presente Edital.

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no cronograma anexo I deste Edital de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

4.2.- Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será admitido no local de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.3.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição (que será encaminhado ao e-mail registrado posteriormente a inscrição), acompanhado de Documento de Identificação (original) com foto.

4.4.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

4.5.- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

4.6.- A duração da prova será de 2 (duas) horas e durante a execução da prova não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (smartphone, smartwatch, tablete e etc).

5 - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1.- A prova objetiva constará de teste de múltipla escolha, sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

5.1.1.- O Processo Seletivo será constituído de 15 (quinze) questões objetivas atribuindo um ponto para cada questão, atribuindo valores de 0 a 15 pontos, sendo constituídas de 07(sete) questões de Legislação, 04(quatro) questões de Língua Portuguesa e 04(quatro) questões de Matemática.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.- Os Candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 01 (uma) lista classificatória: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos. A respectiva lista estará em ordem de Classificação Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

6.2.- A Classificação Final será publicada por Edital no Quadro de Avisos da Sede da Administração Pública Municipal e na Escola Municipal João Miranda, bem como no site do município.

6.3.- No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

6.3.1.- Apresentar maior tempo de serviço na Educação Municipal de Pedra Bela na função docente devidamente comprovado.

6.3.2 - Tiver maior idade.

6.3.3.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

6.3.4.- Ao persistir o empate, ficará a cargo da comissão organizadora classificar os candidatos.

6.4.- Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

7- RECURSOS

7.1.- Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar sua nota de classificação ou a prova, no prazo de **dois dias**. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

7.2.- Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3.- Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 - Centro – Pedra Bela – S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h e 30 min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

7.4.- Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.

7.5.- Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

7.6.- Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços.

8.2 - A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 823/2020, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado 03/2020.

8.3 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designado para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado 03/2020.

Pedra Bela, 25 de novembro 2020.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 - Centro - Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2020 DESTINADO AO CADASTRO RESERVA PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III, CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

DO CRONOGRAMA:

ASSUNTO	DATA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA	25/11/2020
INSCRIÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA OU PELO LINK: https://forms.gle/jFoxv6EptheX7rmd7	DE 26/11/2020 A 10/12/2020
LISTA DE INSCRITOS	11/12/2020
ENTREGA DE DOCUMENTOS	NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS
DIA DA PROVA LOCAL E HORÁRIO	DATA- 15/12/2020 LOCAL- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIRANDA HORÁRIO- 13h
RESULTADO	16/12/2020
RECURSO	17 e 18/12/2020
RESULTADO PÓS-RECURSO	21/12/2020
HOMOLOGAÇÃO	22/12/2020

Pedra Bela, 25 de novembro de 2020

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO II – DAS BIBLIOGRAFIAS REFERENTES ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS.

Os itens da prova objetiva avaliarão conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação, pautados em Leis que abrangem a Educação Brasileira.

DA BIBLIOGRAFIA:

- 01 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 02 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 03 - Base Nacional Comum Curricular – BNCC, **Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.**
- 04 – MATEMÁTICA - Resoluções de situações – problema. Números inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Porcentagem, Juros Simples e Raciocínio Lógico. Conceitos básicos de Geometria: Cálculo de área e cálculo de Volume.
- 05 – LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição. Concordância verbal e nominal. Crase.

Pedra Bela, 25 de novembro de 2020.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal